



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2021080111

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ E A SENHOR WANIA ARAÚJO DE SOUSA, CONFORME ABAIXO DECLARA.

A PREFITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, órgão da administração pública direta, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 534, Centro, Cachoeira do Piriá, Pará, inscrita no CNPJ Nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, Nº50, Bairro Centro, na cidade de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, portador do RG Nº 6093187- SSP/PA e o CPF Nº 159.002.403-63, doravante denominado LOCATÁRIO e a Senhora WANIA ARAÚJO DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliado na R. 28 De Dezembro s/n Altos, no Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.617-000, portador do RG Nº 5627634 PC/PA e CPF Nº 902.801.802-68, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente contrato administrativo, para locação de um imóvel não residencial.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel não residencial, construído em alvenaria, localizado na Rua Sebastião, 188, Cachoeira Velho, Cachoeira do Piriá, Pará, servindo o referido imóvel para Abrigar Prestadores de Serviços de Outros Municípios.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – <u>DO LOCATÁRIO</u>

- 2.1.1 Compete ao Locatário, devolver o imóvel em perfeita condição de uso tal qual lhe foi entregue.
- 2.1.2 Compete ao Locatário, o pagamento das taxas de água e energia elétrica bem como os tributos e suas majorações que indicam ou venham incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato.







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

2.2 - DO LOCADOR

- 2.2.1 Compete ao Locador, dar manutenção ao objeto do contrato, realizar o pagamento dos encargos e tributos, como: Imposto Predial IPTU.
- 2.2.2 Compete ao Locador, entregar o imóvel com instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de uso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1-A vigência contratual é de 12 (Dose) meses, iniciando-se em 08 de Janeiro 2021, e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2021.

4- CLÁSULA QUARTA- DOS EFEITOS DO CONTRATO

4.1- O Presente contrato não tem valor de declaração comprobatória de percepção de rendimento do locador.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1- O valor global do contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). O aluguel Mensal será pago pelo LOCATÓRIO, em moeda brasileira de curso legal, até o 05 (quinto) dia de cada mês vencido, por meio de depósito em Conta Corrente 0019967-2, Agência 0763-3 de titularidade de WANIA ARAÚJO DE SOUSA, BRADESCO.

6- CLÁSULA DA PRORROGAÇÃO

6.1- Caso haja interesse de qualquer uma das partes para renovação de contrato, ambas os lados, entrarão em acordo para formular um novo contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela Dotação Exercício 2021 Atividade 2.008 Manut. da Secr. de Administração Finanças e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

8.1 – Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas contratuais.

9– CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na forma disciplinada no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a parte interessada comunicar a outra com antecedência de mínima de 30 (trinta dias).







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Piriá -Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira do Piriá/PA, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por se acharem justos e contratados firmam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e na presença de 02 (Duas) testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cachoeira do Piriá - PA, 08 de Janeiro de 2021.

LOCATÁRIO:	PREITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ CNPJ:01.612.360/0001-07
LOCADOR:	WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA CPF Nº 902.801.802-68
TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF N°
Nome:	CPF N°

